



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 AO
CONTRATO Nº 202/2024 FIRMADO EM
22/08/2024.

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sylvio Ballerini**, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] **RESOLVE** formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, conforme processo administrativo nº 1161/2026 e com respaldo no Inc. I do art. 136 da Lei nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de apostilamento tem por objeto alteração do nome empresarial de “ABC TRANSPORTES COLETIVOS DE CAÇAPAVA LTDA” para “ABC TRANSPORTES COLETIVOS LTDA” e a sede da empresa de “Rua Barreto Leme, nº 130, Jd. Maria Cândida, Caçapava/SP – CEP 12.284-040” para “Rua Olavo Bilac, nº 1477, Sala 03, Bairro da Cruz, Lorena/SP, CEP 12606-540” do Contrato nº 202/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 231/2024, Pregão Eletrônico nº 48/2024, que versa sobre a contratação de serviços de empresa para prestação de transporte escolar com veículos tipo ônibus, vans, micro-ônibus adaptado com motorista, monitor e combustível para atender alunos da rede municipal de ensino residentes na zona urbana e rural do município atendendo a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, firmado entre os Contratantes em 22/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - O contratado será notificado por escrito acerca do conteúdo deste Termo, admitindo-se, inclusive, o uso de mensagem eletrônica ao *e-mail* indicado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato e a outros, se o caso, adotados como praxe entre as partes, conforme previsto no art. 469 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 08 de abril de 2026.

Sylvio Ballerini

Prefeito Municipal

CPF nº. [REDACTED]